



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

01



PROCESSO Nº 68/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15 /2018

**AQUISIÇÃO DE CLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL
PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103040016.2.047.4.4.90.52 (1211) FONTE 497

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/02/000561

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto LICITACAO
Subassunto : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc : 26/02/18
Requerente.: FABIANO POPIA
Logradouro : Coronel Santiago Dantas

Súmula:

SOLICITAÇÃO DE CLORIMETRO DIGITAL PORTATIL PARA SER UTILIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 26/02/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JEDSON MORAIS CRUZ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

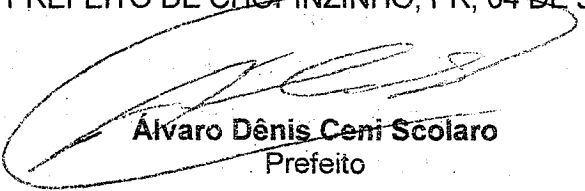
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018

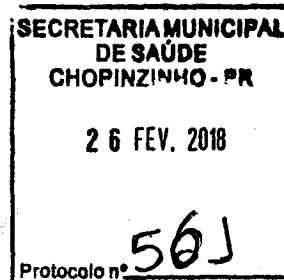


04

0

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de um Clorímetro Digital Portátil, a ser utilizado pela Vigilância Sanitária para efetuar leituras de cloro na água do Município de Chopinzinho, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2018.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



05
v

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid.	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total). Com display alfa numérico que forneça mensagens que guiam o usuário e impedem o erro. Leitura de PH pelo sistema colorimétrico (5,5 à 8 'PH). Alimentação: bateria interna recarregável 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts). Deve acompanhar: No mínimo 02 (duas) cubetas de 25 ml; Reagentes para 100 (cem) análises. Garantia mínima de 12 meses	1.590,00	1.590,00
VALOR TOTAL R\$					1.590,00

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2018.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



06
D

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de um Clorímetro Digital Portátil, a ser utilizado pela Vigilância Sanitária para efetuar leituras de cloro, em virtude de garantir a qualidade microbiológica da água do município, ou seja, se ela está em condições de uso, sendo que no momento a população está correndo risco devido ao não controle da água no município.

Considerando que as coletas de amostras de água para monitoramento da qualidade da água de abastecimento, consiste em retirada de uma fração representativa ou quantidade em volume suficiente para análise bacteriológica e físico-química (pH, turgidez, cloro e flúor). Tem o objetivo de avaliar e monitorar as etapas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição da água para consumo humano, garantindo a potabilidade dentro dos padrões técnicos necessários. O número de amostras a serem coletadas, obedece aos seguintes critérios populacionais:

- Até 20.000 hab.: 03 amostras/mês
- De 20.001 a 50.000 hab.: 06 amostras/mês
- De 50.001 a 100.000 hab.: 12 amostras/mês
- Acima de 100.001 hab.: 27 amostras/mês
- Coletas emergenciais em decorrência de denúncias e intoxicações alimentares.

Considerando que os derivados de cloro são usados como desinfetante a uma concentração inferior a 1 mg/L, sendo que água que contém uma concentração de 50 mg/L em cloro residual pode ser consumida sem nenhum perigo, podendo ser identificado através do Clorímetro.

Considerando o Ofício nº 08/SCVSAT/7ªRS (anexo), que informa a possibilidade de adquirir o equipamento, utilizando o recurso do VIGIASUS.

Considerando o Processo Licitatório nº 278/2017, Edital nº 119/2017, Forma Presencial, aquisição de impressoras matriciais, quadricóptero e clorímetro, o item 03 (clorímetro), não apresentou cotação e foi declarado deserto, visto que os orçamentos recebidos são de outros Estados do País.

FABIANO POIA
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Estadual da Saúde
Seção de Vigilância Sanitária e de Saúde do Trabalhador – SCVSAT
7ª Regional de Saúde de Pato Branco



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Ofício Nº 08/SCVSAT/7ªRS

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2018

Prezado Senhor Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde – Chopinzinho/PR

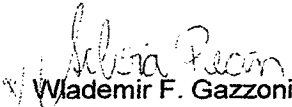
Considerando a importância do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (**VIGIAGUA**), que objetiva desenvolver ações para garantir à população o acesso à água com qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde – SUS.

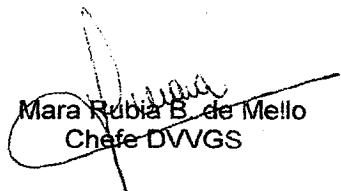
Considerando o Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – **VIGIASUS**, que incentiva as ações do VIGIAGUA, com atividades de análise de campo para os parâmetros de **cloro residual livre** e turbidez, para realizar de forma contínua a vigilância da qualidade da água para consumo humano, identificar os potenciais riscos à saúde relacionados ao consumo de água fora dos padrões de potabilidade, exigidos pela Portaria MS nº 2914/2011, e alcançar o preconizado na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem.

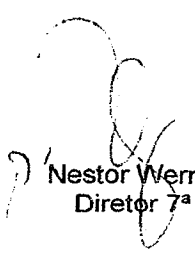
Vimos informar a possibilidade de adquirir o equipamento dosador e insumos necessários para a análise quantitativa de cloro residual livre em água para consumo humano, utilizando o recurso do VIGIASUS, como despesa de capital.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente,


Wladimir F. Gazzoni
Chefe SCVSAT


Mara Rúbia B. de Mello
Chefe DVVGS


Nestor Werner Junior
Diretor 7ª RS

7ª REGIONAL DE SAÚDE – PATO BRANCO
Divisão de vigilância em saúde - DVVGS
Seção de vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador - SCVSAT
Rua Tapajós, 470, Centro.
Telefone: 46 3309 2400 – www.saude.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

A partir das nove horas e trinta minutos do dia quatro de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 119/2017, para Aquisição de Impressoras Matriciais, Quadricóptero e Clorímetro. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

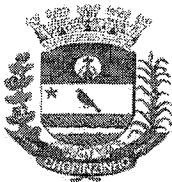
FRANCON PRESENTES LTDA

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
FRANCON PRESENTES LTDA	7.900,00

O item 03, não apresentou cotação e foi declarado deserto. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foi suspensa a sessão para envio do descritivo técnico à Secretaria Solicitante do Item 02, para averiguação da compatibilidade do produto solicitado em relação ao apresentado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa detentora do menor preço para o Item 01. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
Gilliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	02	UNID.	Impressora Matricial Nova com Ligações: Bidirecional paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B, com capacidade de impressão mínima simultânea de 4 cópias mais original. Alimentação de papel: Folha individual atrás, papel contínuo atrás, saída de papel atrás. Formatos de papel: Papel em folha (simples e multicamadas), papel contínuo (simples e multivias), etiquetas (simples e multicamadas). Papel em rolo, envelopes. Método de impressão: Matricial de impacto, número mínimo de agulhas: 9, quantidade mínima de colunas: 80. Dimensões máximas do produto: 348 x 275 x 154 mm (Largura x Profundidade x Altura). 127 Volts. Peso máximo do produto 4,1 kg. Garantia contratual mínima de 12 meses.		950,00	1.900,00
02	01	Unid.	QUADRICOPTERO DRONE, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO E PEÇAS EM ALUMÍNIO, PESO TOTAL COM A BATERIA DE 1280G, COM CÂMERA QUE POSSIBILITE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 2.7K, CAPACIDADE PARA FOTOS ATÉ 12 MEGAPIXEL, BATERIA DE 4480MAH. GIMBAL DE 3 EIXOS INTEGRADO PARA MELHOR ESTABILIDADE DA FILMAGEM. COM 02(DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD DE 64 GB. DEVERÁ SER FORNECIDO MAIS 01(UMA) BATERIA ADICIONAL, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES, E 01 (UMA) MALETA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, RÍGIDA EXTERNAMENTE E COM INTERIOR EM ESPUMA PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA E TRANSPORTE DO DRONE E SEUS ACESSÓRIOS. MODELO DE REFERÊNCIA DJI PHANTOM 3 ADVANCED. Garantia contratual mínima de 12 meses.		6.000,00	6.000,00
03	01	Unid.	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total). Com display alfa numérico que forneça mensagens que guiam o usuário e impedem o erro. Leitura de PH pelo sistema colorimétrico (5,5 à 8 'PH). Alimentação: bateria interna recarregável 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts). Deve acompanhar: No mínimo 02 (duas) cubetas de 25 ml, Reagentes para 100 (cem) análises. Garantia contratual mínima de 12 meses.		1.470,00	1.470,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						9.370,00



MS TECNOPON® Instrumentação
CNPJ: 60.160.975/0001-09
Av. Prof. Benedito de Andrade, nº 649 - Distr. Indl. Unileste
13422-000 • PIRACICABA / SP
Tel. : (19) 3434-1418 Fax : (19) 3422-9234
www.tecnopon.com.br • contato@tecnopon.com.br

De (from):	Caroline Nascimento	e-mail:	vendas@tecnopon.com.br
Para (to):	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - SECRETARIA DE SAÚDE		
Atenção de:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA SMS CHOPINZINHO		
Fax/e-mail:	visachopinzinho@gmail.com		
Total de Páginas:	01	Data:	08/02/2018 Ref: 381/1802

Prezado Sr. :

Na oportunidade estamos apresentando para sua avaliação e considerações, nossa proposta de fornecimento, conforme solicitado, de instrumento de nossa fabricação com as seguintes características descritas abaixo:

Clorímetro CL-800

- Clorímetro digital totalmente microprocessado, portátil, marca TECNOPON, modelo CL 800. Mede Cloro Livre e Residual.
- Baseado no método DPD, seu funcionamento é simples e possui um software amigável, este equipamento torna fácil a medição de Cloro;
- Display alfanumérico fornece mensagens que guiam o usuário e impedem erros de utilização;
- Faixa de trabalho: 0,00 a 5,00 mg/l, com resolução de 0,01 mg/l e precisão de $\pm 0,02$ mg/l;
- Precisão fotométrica de 2%, utilizando como fonte de luz diodo 550 nm e como detetor fotocélula de silício;
- Gabinete livre de corrosão;
- Alimentação: Bateria Interna recarregável (aprox. 100 horas de uso, com carga total); e/ou 110/220 VAC utilizando carregador / eliminador de bateria;
- Acompanham o equipamento: 02 cubetas de 25 ml; reagentes para 100 análises; pilha 9V; adaptador 110 / 220 V e Manual de Instruções;
- Opcional: Leitura de pH pelo sistema colorimétrico (5,5 à 8 pH)
- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Outras informações em <http://www.tecnopon.com.br>

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Valor Unitário:	R\$ 1.590,00 (CIF/Chopinzinho)
Valor Total:	R\$ 1.590,00
Prazo de Pagamento:	28 DDL (Cadastro aprovado ou Cartão BNDES)
Prazo de Entrega:	5 dias
Garantia:	12 meses
Validade desta Proposta:	30 dias
Assistência Técnica Permanente	

Atenciosamente,
Caroline Nascimento.



AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
 Rua Emílio H. Dexheimer, 357
 CEP: 93032-200 São Leopoldo RS
 FONE/FAX: (51) 3406-1717
vendas@akso.com.br

CNPJ:
 05.545.381/0001-08
Insc. Est:
 124/0218220

PEDIDO:
 0011398163452
Data Emissão:
 01/02/2018

VENDA DE MERCADORIA PARA ISENTOS

Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 CNPJ/CPF: 76995414000160 Bairro: SÃO MIGUEL Cidade: CHOPINZINHO Fone: 46 3242 8600 Vendedor: EDUARDA	Cod. Cliente: 0010000463736 Inscr. Est: ISENT0 Estado: PR Cep: 85560000	Situação: ORCAMENTO
---	--	-------------------------------

Código	Descrição	NCM	CFOP	%ICMS	%IPI	VLR ST	UN	Qtde	Pr Unit	Pr Total
1414	MICRO 7 PLUS - MEDIDOR DE CLORO MULTIPARAMETRO	90275020	6108	4	0	0,00	PC	1	1635	1635
107	FITAS TESTE CLORO LIVRE - M7+ / M20 (100 TESTES)	38220090	6108	12	0	0,00	PC	1	65	65
123	FITAS TESTE PH M7+ / M20 (100 TESTES)	38220090	6108	12	0	0,00	PC	1	69	69

Cond. De Pagto: VENDA DEPÓSITO 30 DD

Transportadora: EBCT - SEDEX
Tipo Frete: C
Nº O.C:
Comprador: SEC MUNICIPAL
Email NFe: visachopinzinho@gmail.com

Email Lab:

Total Itens:	1.769,00
Total ICMS:	81,48
Total IPI:	0,00
Subst. Tributaria:	0,00
Valor do Frete:	0,00
Total Orçamento:	1.769,00



VIGILÂNCIA SANITÁRIA SMS CHOPINZINHO <visachopinzinho@gmail.com>

CLORIMETRO DIGITAL

Daiana Severino - Akso <vendas3@akso.com.br>

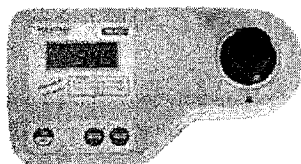
12 de junho de 2017 16:19

Responder a: daiana@akso.com.br

Para: VIGILÂNCIA SANITÁRIA SMS CHOPINZINHO <visachopinzinho@gmail.com>

Boa Tarde Adelar!
Tudo bem?

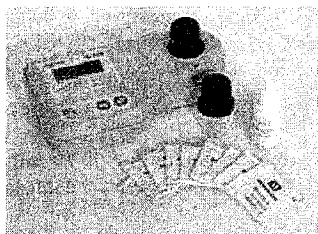
Segue os dois modelos que conversamos para você verificar qual você prefere para fecharmos a compra.
Me informe os dados cadastrais e qual modelo prefere que te passo a cotação formal para você gerar o empenho.

MI411 R\$1.874,00**REAGENTE DE CLORO LIVRE 300 TESTES R\$170,00****Medidor de Cloro Livre, Cloro Total e pH - Mi411****Descrição**

O Medidor de Cloro Mi411 é um instrumento prático e seguro para análises de cloro na água, em laboratórios e a campo.

Com a utilização de reagentes líquidos ou em pó, o usuário pode realizar medições de cloro livre, cloro total e pH da amostra de forma rápida, gerando resultados imediatos.

Acompanha maleta para transporte, kit de reagentes para cloro e pH, duas cubetas com tampa, flanela para limpeza e bateria 9V.

**Aplicações**

O medidor de cloro é utilizado para análises da água em piscinas, reservatórios, poços, estações de tratamento de água (ETA), estações de tratamento de efluentes (ETE), rios, lagos, etc.

Especificações técnicas

Faixa de medição:
0 a 5 mg/L Cl₂ (cloro livre e total)
6.5 a 8 pH

Resolução:
0.01 mg/L (0.00 a 3.50 mg/L)
0.1 mg/L (restante da faixa)
0.1 pH

Exatidão:
±0.04 mg/L (em leituras de 1.50 mg/L)
±0.1 pH (em leituras de 7.2 pH)

Dimensões: 192 x 104 x 52 mm
Peso: 380g

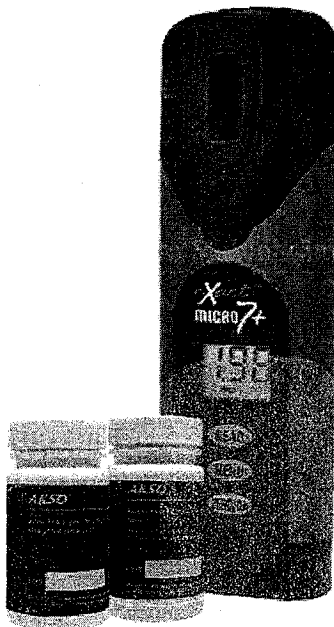
Temperatura de operação: -10 a 50°C
Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação)
Alimentação: 9VDC (1 x 6LR61)

Informações adicionais

- Adaptação dos métodos USEPA 330.5, Standard 4500-Cl G e vermelho de fenol
- Desligamento automático após 10 minutos

MICRO 7 R\$1.535,00**FITAS DE CLORO LIVRE 100 TESTES R\$65,00**

Medidor de Cloro Multiparâmetro - Micro 7 Plus



Descrição

O Medidor de Cloro Multiparâmetro Micro 7 analisa no mesmo instrumento diversos parâmetros da água com rapidez e praticidade.

De forma rápida e precisa, realiza medições de cloro livre e total, pH, bromo, alcalinidade total, dureza total, cobre, ferro total e cloro livre em altas concentrações, sendo necessários apenas 4 ml de água por análise, reduzindo em até 60% a quantidade de reagentes usados.

O Micro 7 utiliza reagentes depositados em tiras de papel e dispensa o uso de cubetas, pois realiza as medições em célula embutida no instrumento.

Totalmente à prova d'água, o instrumento pode ser mergulhado diretamente na água para a coleta da amostra, tornando-o uma solução ideal para análises a campo.

Armazena os resultados de até 160 análises e realiza registro dos 20 últimos valores medidos de cada parâmetro.

Acompanha maleta para transporte e quatro pilhas AAA.

Aplicações

O medidor de cloro multiparâmetro atende as necessidades de indústrias farmacêuticas, alimentícias e de bebidas, sendo utilizado em análises de água mineral, rio, lagos, estações de tratamento, tratamento de efluentes, controle de água hipoclorada, monitoramento da dureza em água de caldeira, entre outras atividades.

Especificações técnicas

Temperatura da amostra: 15 a 40°C
Volume de amostra necessária: 4 mL

Fonte de luz: Diodo emissor de luz 525nm
Caminho óptico: 20 mm
Detector de luz: Fotocélula de silício

Ambiente de operação:
Temperatura: 0 a 50°C
Umidade: 0 a 100%

Índice de proteção: IP67 (à prova d'água)

Fonte de alimentação: 6VDC (4 pilhas AAA)

Dimensões: 50 x 35 x 165 mm
Peso: 140g

Funções adicionais

- Armazena os resultados de até 160 análises
- Registro dos 20 últimos valores medidos de cada parâmetro
- Utiliza reagente em pó depositado em tiras de papel para fácil manuseio
- Medição em célula embutida, não fazendo uso de cubetas de vidro

Parâmetros (medição direta):

	Faixa de medição	Resolução	Exatidão
CLORO LIVRE	0.05 a 6 ppm	0.01ppm	± 1.3%
E TOTAL	6 a 11 ppm	0.1ppm	± 1.3%
PH	6.4 a 8.4 pH	0.1pH	± 0.2 pH
BROMO	0.05 a 6 ppm	0.01ppm	± 6%
	6 a 13 ppm	0.1ppm	± 6%
ALCALINIDADE	10 a 200 ppm	1ppm	± 9%

Atenciosamente,



Daiana Severino
Consultora de Vendas
(51) 3406-1722
www.akso.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/03/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE CLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Clorímetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 561/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



16
16

Governo Municipal de
CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/02/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UM CLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR R\$ 1.590,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:
07.02.103040016.2.047.4.4.90.52 (1211) FONTE 497

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/03/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE CLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Clorímetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida Aquisição, e somos de parecer favorável, devido a sua urgência, que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. nº 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18
18

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 561/2018 e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

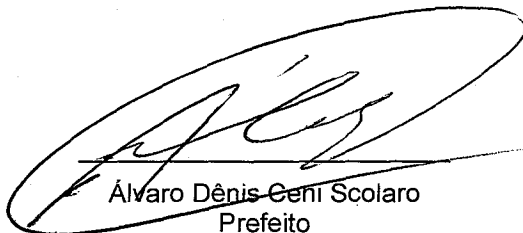
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103040016.2.047.4.4.90.52 (1211) FONTE 497

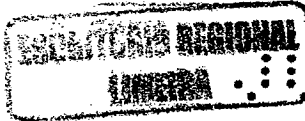
Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de março de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.141.920/09-7

SINGULAR

20 11 09

04

CONVÊNIO
186INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DE**MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP**

Pelo presente instrumento,

ALOISIO GOMES DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Piracicaba-SP na Rua D. Pedro I n.º 2.025 ap. 44, Bairro Alto, CEP 13419-200, portador da cédula de identidade RG nº 6.164.067-0 emitida pela SSP-SP em 4 de maio de 2009, e do CPF nº 849.540.358-72, e

FLAVIO GUIRALDO GOMES DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Piracicaba-SP na Rua do Rosário n.º 1.340 ap. 42, Centro, CEP 13400-186, portador da cédula de identidade RG n.º 44.030.343-6 emitida pela SSP-SP em 31 de julho de 2001, e do CPF n.º 318.435.638-86,

únicos sócios da sociedade empresarial do tipo limitada que gira sob denominação de MS Tecnopon Equipamentos Especiais Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.160.975/0001-09, com sede na cidade de Piracicaba-SP, na Rua Antonio Bacchi n.º 2042, Bairro Paulicéia, CEP 13424-070, cujo contrato social encontra-se arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE 35208468128, em sessão de 24 de fevereiro de 1989, e sua última alteração registrada sob o nº 205.819/04-7, em sessão de 20 de maio de 2004,

resolvem, na melhor forma de direito e de comum acordo, procederem às seguintes alterações:

1. A partir desta data a sede da sociedade é transferida para a Avenida Professor Benedito de Andrade nº 649, bairro Unileste, CEP 13422-000, nesta cidade de Piracicaba-SP.
2. Nesta mesma data, o objetivo social passa a ser a atividade de fabricação, comércio, manutenção e conserto de equipamentos científicos e laboratoriais para uso em análises químicas e sistemas de produção.

JUL 09
25 11 09
14

3. Nesta data, retira-se da sociedade o sócio FLAVIO GUIRALDO GOMES DA SILVEIRA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo sua participação em R\$ 100,00 (cem reais), as quais cede e transfere ao sócio JOÃO LEIRE PALOMARES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Piracicaba-SP na Rua Adão Schmidt n.º 360 ap. 31, Bairro Nova América, CEP 13417-460, portador da cédula de identidade RG nº 16.107.950 emitida pela SSP-SP em 12 de agosto de 1981, e do CPF nº 109.588.028-40, que a partir desta data passa a fazer parte da sociedade, recebendo o sócio cedente neste ato, por esta alienação, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente do País, dando plena e total quitação das mesmas.
4. Neste mesmo ato, o sócio ALOISIO GOMES DA SILVEIRA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo sua participação em R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), cede e transfere 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma para o sócio JOÃO LEIRE PALOMARES, ora admitido na sociedade, qualificado anteriormente, recebendo o sócio cedente, neste ato, por esta alienação, a importância de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) em moeda corrente do País, dando plena e total quitação das mesmas.
5. Em virtude da alteração anteriormente mencionada, o capital social, que permanece inalterado, e que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os atuais sócios:

ALOISIO GOMES DA SILVEIRA	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	50%
JOÃO LEIRE PALOMARES	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000 quotas	R\$ 10.000,00	100%

5.1 - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade de sua participação no Capital Social (artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002), que se encontra devidamente integralizado.

5.2 - A cada quota corresponde o direito de um voto nas deliberações sociais.



JUCESP
26 11 09
04

6. A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, isoladamente ou em conjunto, sob a denominação de administradores.

6.1 - São atribuídos aos administradores todos os poderes de realizar as operações para a consecução do objetivo da empresa, tais como, mas não limitado a: outorga de procuração, procedimentos bancários, movimentação de contas, investimentos e empréstimos, representação perante as Repartições Públicas: Federal, Estadual e Municipal, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial, dentre outros

6.2 - É necessária a assinatura de ambos os sócios, em conjunto, para a nomeação de procuradores, que agirão dentro dos poderes conferidos na procuração.

6.3 - É vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, tais como endossos de favor, cartas de fiança, avais a terceiros e quaisquer outros abusos, sendo que o sócio que infringir essa proibição ficará individualmente responsabilizado nos termos da lei civil.

6.4 - Os administradores assinam este instrumento aceitando sua designação, formalizando assim sua posse na administração da sociedade.

6.5 - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406 / 2002, fica permitida a nomeação de administrador não integrante do quadro societário.

Tendo em vista as alterações ora procedidas, resolvem os sócios reformular o Contrato Social, aprovando neste ato por unanimidade e sem ressalvas a nova versão consolidada do mesmo, cuja redação é transcrita a seguir:

CAPITULO I

NOME - SEDE - OBJETO - DURAÇÃO

1. DENOMINAÇÃO - A sociedade tem a denominação MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP, revestida de forma especial de sociedade empresária limitada, regulando-se pelas normas da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, doravante simplesmente designada "sociedade";

Apoio Contabilidade

Rua Saldanha Marinho, 950 - Piracicaba-SP - CEP 13416-320 - Fone (19) 3433-6647

JUCESP

26 11 09

14

2. SEDE DA SOCIEDADE - A sede da sociedade é nesta cidade de Piracicaba-SP, na Avenida Professor Benedito de Andrade nº 649, bairro Unileste, CEP 13422-000, sendo admitida a abertura e o fechamento de filiais e escritório na mesma cidade, ou em quaisquer outras localidades do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;
3. OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem como objetivo social a atividade de fabricação, comércio, manutenção e conserto de equipamentos científicos e laboratoriais para uso em análises químicas e sistemas de produção;
4. DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo seu início em 15 de fevereiro de 1989;

CAPITULO II

CAPITAL

5. CAPITAL - O capital da sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ALOISIO GOMES DA SILVEIRA	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	50%
JOÃO LEIRE PALOMARES	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000 quotas	R\$ 10.000,00	100%

- 5.1. A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade de sua participação no Capital Social (artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002), que se encontra devidamente Integralizado.
- 5.2. A cada quota corresponde o direito de um voto nas deliberações sociais.
6. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelos sócios. O aumento de capital deverá ser deliberado em Reunião de Sócios, em que:
 - a) serão definidos os termos e forma do aumento de capital;
 - b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência;

JUCESP
26 11 09
04

- c) será convocada Reunião de Sócios para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, ressalvado se a totalidade dos sócios se pronunciarem no mesmo momento com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital, ocasião que a Alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato, ficando conseqüentemente dispensada a aludida Reunião de Sócios.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO

7. A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, isoladamente ou em conjunto, sob a denominação de administradores.

7.1 - São atribuídos aos administradores todos os poderes de realizar as operações para a consecução do objetivo da empresa, tais como, mas não limitado a: outorga de procuração, procedimentos bancários, movimentação de contas, investimentos e empréstimos, representação perante as Repartições Públicas: Federal, Estadual e Municipal, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial, dentre outros

7.2 - É necessária a assinatura de ambos os sócios, em conjunto, para a nomeação de procuradores, que agirão dentro dos poderes conferidos na procuração.

7.3 - É vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, tais como endossos de favor, cartas de fiança, avais a terceiros e quaisquer outros abusos, sendo que o sócio que infringir essa proibição ficará individualmente responsabilizado nos termos da lei civil.

7.4 - Os administradores assinam este instrumento aceitando sua designação, formalizando assim sua posse na administração da sociedade.

7.5 - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406 / 2002, fica permitida a nomeação de administrador não integrante do quadro societário.

8. REMUNERAÇÃO MENSAL - O valor da remuneração mensal dos administradores será fixada pelos sócios, sendo permitida a sua alteração a qualquer tempo, ainda que dentro do exercício.

5

Apoio Contabilidade

Rua Saldanha Marinho, 950 - Piracicaba-SP - CEP 13416-320 - Fone (19) 3433-8647

JUCEP
25 11 09
04

CAPITULO IV
REUNIÕES DOS SÓCIOS E DELIBERAÇÕES

9. REUNIÃO - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução de capital, designação ou destituição, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.
- 9.1. PERIODICIDADE - A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, valendo para ciência da convocação para reunião a assinatura do sócio, aposta em comunicado, enviado por qualquer meio, dirigido para aquela finalidade.
- 9.2. DISPENSA - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação (§3º, art. 1.072 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002).

CAPITULO V
CESSÃO DE QUOTAS

10. CESSÃO DE QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, sendo que, no caso de algum dos sócios pretender ceder as que possui, caberá, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las;
- 10.1. FORMALIDADES DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA - Os sócios que concordarem com a cessão e/ou transferência das quotas deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, bem como a alteração do Contrato Social.

fu *AP* *X*

JUCESP
26 11 09
04

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA - Independentemente do disposto na cláusula retro, as quotas representativas do Capital Social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas em igualdade de condições aos demais sócios, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta dias) contados do recebimento do aviso por escrito do sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem que exercida a preferência pelos demais sócios, terceiros poderão adquirir as quotas desde que em condições não mais favoráveis que às oferecidas aos sócios.

CAPITULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

12. EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, data a partir da qual deverão ser levantados o inventário e o balanço do exercício.
- 12.1. BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS - Os sócios representando a maioria do Capital Social poderão deliberar pelo levantamento de balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.
13. LUCROS OU PREJUÍZOS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.
- 13.1. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS - Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, poderá haver distribuição de lucros semestralmente, trimestralmente ou ainda mensalmente, mediante levantamento contábil, ou outra forma legal de apuração, efetuada no final de cada período.

ph

DP

X

7

Apoio Contabilidade

Rua Saldanha Marinho, 950 - Piracicaba-SP - CEP 13416-320 - Fone (19) 3433-6647

JUCESP

26 11 09



CAPÍTULO VII

RETIRADA - FALECIMENTO - EXCLUSÃO DO SÓCIO

14. RETIRADA - O sócio que pretender se retirar da sociedade dará a esta, por escrito, ciência da sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
15. FALECIMENTO - No caso de falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido exercerão em comum os direitos à quota, designando, por escrito, um dos co-proprietários que os represente na sociedade. A sociedade poderá, porém, desde que haja fundo disponível e sem ofensa ao capital social, adquirir as quotas do sócio falecido, pagando-as aos herdeiros com os lucros verificados em um balanço especialmente levantado na ocasião, procedendo-se em ambos os casos a lavratura dos instrumentos de praxe e de lei;
16. EXCLUSÃO - Um quotista poderá ser excluído da sociedade por justa causa se for condenado por qualquer crime, ou for acionista ou quotista de sociedade que tiver sua falência ou insolvência decretadas judicialmente, ainda que em primeira instância, ou mesmo for acionista ou quotista de sociedade em concordata.
17. APURAÇÃO DE HAVERES - Na hipótese de qualquer dos eventos previstos neste Capítulo, a apuração dos haveres do sócio retirante, falecido ou excluído será procedida através de um balanço especial, correspondendo à data efetiva da saída, no qual serão considerados o real valor do patrimônio da sociedade, e pagos na forma em que os sócios vierem a combinar.
- 17.1. O pagamento dos haveres do quotista que incorrer em qualquer dos eventos mencionados no *caput* desta cláusula, resultará na liquidação e baixa de sua participação no Capital Social e de seus eventuais créditos ou débitos existentes junto à Sociedade.
18. DATA DA SAÍDA - Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se efetiva data da saída do sócio:
- a) Na hipótese de retirada voluntária, a da expiração do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da comprovada ciência da sociedade.
- b) Na hipótese de falecimento, o dia do óbito.

JUCESP
26 11 09
04

- c) Na hipótese de exclusão, a data em que tal deliberação foi determinada pelos quotistas que possuírem o *quorum* necessário para a exclusão.
- d) Nas demaís hipóteses, a data da sentença judicial proferida em primeira instância, ainda que recorrida.

CAPITULO VIII LIQUIDAÇÃO

19. LIQUIDAÇÃO - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios quotistas estabelecerem o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração.
20. No caso de liquidação da sociedade, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CAPITULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

21. CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, das quais tem conhecimento todos os sócios, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15/12/1976) e alterações posteriores.
22. IMPENHORABILIDADE - Os sócios declaram que as quotas da sociedade são revestidas do caráter de impenhorabilidade, conforme disposto na legislação vigente, não podendo desta forma serem penhoradas por terceiros, sob pena de nulidade.
23. DECLARAÇÕES - Os sócios ALOÍSIO GOMES DA SILVEIRA E JOÃO LEIRE PALOMARES declaram não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia

JUCESP

26 11 09

04

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

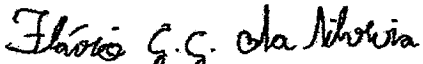
24. FORO - Para solucionar dúvidas ou divergências que não possam ser resolvidas amigavelmente entre os sócios, fica desde já eleito o foro da comarca de Piracicaba-SP, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

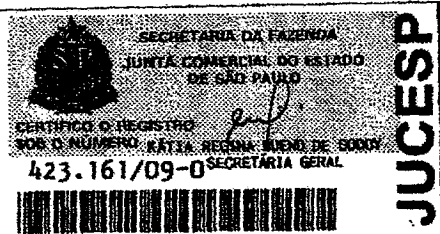
E por estarem assim justas e combinadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Piracicaba, 19 de novembro de 2009.


ALOISIO GOMES DA SILVEIRA

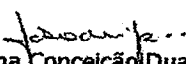

JOÃO LEIRE PALOMARES


FLAVIO GUIRALDO GOMES DA SILVEIRA



Testemunhas:

1) 
Reinaldo Lorenzo Rodrigues
CPF 823.799/718-20
RG 14.028.913-6 SSP/SP-07/02/91

2) 
Fátima Conceição Duarte Rodrigues
CPF 822.283.968-34
RG 14.028.912-4 SSP/SP-13/07/88

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.160.975/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/1989
NOME EMPRESARIAL MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PROFESSOR BENEDITO DE ANDRADE	NÚMERO 649	COMPLEMENTO	
CEP 13.422-000	BAIRRO/DISTRITO UNILESTE	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (19) 3434-1418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/03/2018** às **13:29:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 60160975/0001-09
Razão Social: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP
Endereço: AV PROFESSOR BENEDITO DE ANDRADE 649 / UNILESTE /
PIRACICABA / SP / 13422-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031505512736725116

Informação obtida em 29/03/2018, às 09:41:49.

A utilização deste Certificado, para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 60.160.975/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:10 do dia 26/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2018.

Código de controle da certidão: **9995.78FC.E2AD.8DB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 60.160.975/0001-09

Certidão nº: 145187874/2018

Expedição: 26/02/2018, às 10:45:06

Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.160.975/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

33

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 60.160.975/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18020075264-18

Data e hora da emissão 26/02/2018 10:31:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA***Secretaria Municipal de Finanças**Estado de São Paulo - Brasil**Departamento de Administração Tributária**Divisão de Dívida Ativa*

34

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 25746/2017

A Divisão de Dívida Ativa da Prefeitura do Município de Piracicaba,

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob nº 11/241392/2017 e atendendo a solicitação do(a) requerente, para fins de CONCORRÊNCIA, que em nome de **MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP**, constam: 1) - a empresa registrada nesta Prefeitura, estabelecida à AVN PROFESSOR BENEDITO DE ANDRADE, Nº 649 - Bairro UNILESTE, com o C.N.P.J. de nº 60160975000109 e Inscrição no Cadastro Mobiliário nº 310384, com início em 15/02/1989; 2) - o(s) imóveis cadastrados nesta Prefeitura com os CPDs - 1585743, de acordo com informação da Divisão de Tributos Imobiliários. CERTIFICA MAIS, que com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, NADA DEVE até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre a mesma.

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ 27/03/2018

O referido é verdade e da fé.

Piracicaba, 26 de Fevereiro de 2018.

SENHOR CONTRIBUINTE: -

Código de Autorização: 601609750001092413925257462017201802261043134

- Por força do Decreto nº 6955/95, alterado pelo 6978/95, o presente procedimento foi expedido gratuitamente.
- Qualquer reclamação ou sugestão utiliza-se do Código 156.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Piracicaba na Internet, no Endereço: <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

CENTRO CÍVICO

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 - 2º Andar - CEP: 13-400-810
Tels: (19) 3403-1140 - tel/fax: (19) 3403-1137

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE
NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI
FEDERAL 8.666/93.

A MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº., com sede à AVENIDA PROFESSOR BENEDITO DE ANDRADE, nº 649, no Município PIRACICABA, Estado SP, neste ato representada pelo Sr(a) ALOISIO GOMES DA SILVEIRA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.164.067-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 849.358.540-72, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

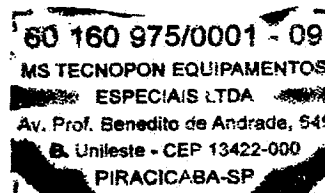
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

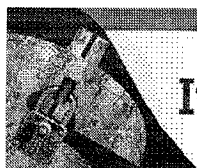
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Piracicaba, 26 de Fevereiro de 2017.


Aloísio Gomes da Silveira
Sócio Administrador
RG: 6.164.067-0 / CPF: 849540358/72





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/03/2018 às 09:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 60.160.975/0001-09.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5ABC.DFA7.450C.A463

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	60160975000109
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 29/03/2018 09:45:11

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 60160975000109

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP

Página 1/1

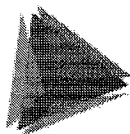
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos e delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	60160975000109
Nome	MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2018

Processo nº. 68/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 01/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob nº 561/2018 requer a Aquisição de Clorímetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP.		
Endereço: Avenida Professor Bendito de Andrade, nº 649, Bairro Unileste.		
Cidade: Piracicaba	CEP: 13.422-000	U.F.: SP
CNPJ: 60.160.975/0001-09	Inscrição Estadual:	
Representante Legal: Aloisio Gomes da Silveira		
CPF: 849.540.358-72	RG: 6.164.067-0 SSP/SP	

IV – DA HABILITAÇÃO

44.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.1.3 – A aquisição através de Dispensa de Licitação também justifica-se em virtude que houve o Pregão Presencial nº 119/2017 para aquisição do clorímetro, foi deserto para aquisição de impressoras matriciais, quadricóptero e clorímetro, sendo que para o item clorímetro não foram apresentadas propostas, desta forma, o item foi declarado deserto, conforme cópia da Ata da sessão em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses.

6.3 – O equipamento deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e atestado de recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de março de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo - I

Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total). Com display alfa numérico que forneça mensagens que guiam o usuário e impedem o erro. Leitura de PH pelo sistema colorímetro (5,5 à 8 ' PH). Alimentação: bateria interna recarregável 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts). Deve acompanhar: No mínimo 02 (duas) cubetas de 25 mil; Reagentes para 100 (cem) análises. Garantia mínima de 12 meses.	1.590,00	1.590,00
VALOR TOTAL R\$				1.590,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Professor Bendito de Andrade, nº 649, Bairro Unileste, CEP: 13.422-000 na cidade de Piracicaba estado de São Paulo, com CNPJ Nº 60.160.975/0001-09, Fone (19) 3434-1418, E-mail: contato@tecnopon.com.br, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Aloisio Gomes da Silveira, portador do CPF Nº 849.540.358-72 e RG Nº 6.164.067-0 SSP/SP, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 68/2018, na Modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total). Com display alfa numérico que forneça mensagens que guiam o usuário e impedem o erro. Leitura de PH pelo sistema colorímetro (5,5 à 8 ' PH). Alimentação: bateria interna recarregável 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts). Deve acompanhar: No mínimo 02 (duas) cubetas de 25 mil; Reagentes para 100 (cem) análises. Garantia mínima de 12 meses.	1.590,00	1.590,00
VALOR TOTAL R\$				1.590,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do equipamento, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, atestado de recebimento pela Secretaria de Saúde e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.02.103040016.2.047.4.4.90.52 (1211) FONTE 497.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar o equipamento em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44
②

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o produto conforme solicitação, de acordo com proposta a apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra.

A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses.

O equipamento deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 68/2018 – Dispensa de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Senhor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

MS Tecnopon Equipamentos Especiais Ltda Epp
Aloisio Gomes da Silveira
Contratada

Secretário de Saúde
Fabiano Popia
Fiscal do Contrato

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

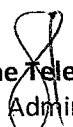
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MS Tecnopon Equipamentos Especiais Ltda Epp. CNPJ: nº 60.160.975/0001-09. Objeto: Aquisição de Clorímetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1211. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Aloisio Gomes da Silveira, pela Empresa.

REMESSA

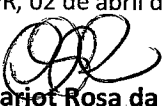
Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h03min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 02 de abril de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, 16h57min, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal**,
Dr. Marcia Lettingosi do
que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

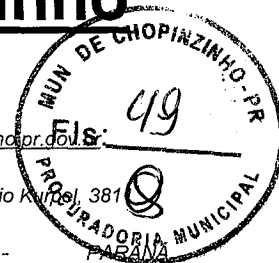
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kruel, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



Processo: 68/2018.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 68/2018, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de clorímetro digital portátil para vigilância sanitária.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl.02).

A Secretaria de Saúde apresentou justificativa (fl. 06), ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição de um Clorímetro Digital Portátil, a ser utilizado pela Vigilância Sanitária para efetuar leituras de cloro, em virtude de garantir a qualidade microbiológica da água do Município, ou seja, se ela está em condições de uso, sendo que no momento a população está correndo risco devido ao não controle da água no Município.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fl. 05).

A justificativa para a contratação (fl. 06).

Ofício n.º 08/SCVSAT/ 7ª RS (fl. 07), oriundo da 7ª Regional de Saúde de Pato Branco/PR, Seção de Vigilância Sanitária e de Saúde do Trabalhador – SCVSAT, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde de Chopinzinho, informando a possibilidade de adquirir o equipamento dosador de insumos para análise quantitativa do cloro residual livre em água para consumo humano, utilizando o recurso do VIGIASUS – Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde como despesa de capital.

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 15; 18).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

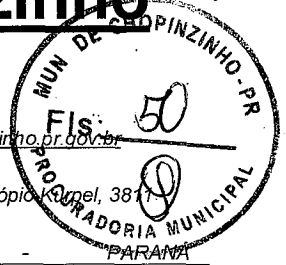
Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



Ata do Pregão Presencial n.º 119/2017, informando que o item 03 (clorímetro portátil com microprocessador e digital) não apresentou cotação e fora considerado deserto (fls. 08/09).

Orçamentos (fls. 10/14).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fl.17).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 19- 38).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 39-47).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, para o ano de 2018 (fl.16).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

39



Município de Chopinzinho

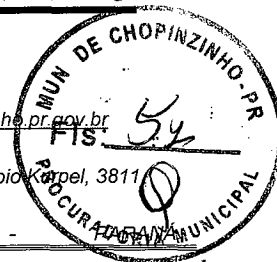
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO



O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fl.10.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Turpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. **É o parecer.**

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROCESSO N.º 68/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 225/2018/PG-FLSA

1. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 49/52, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 09 de abril de 2018.

FÁBIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018

Processo nº. 68/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 01/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob nº 561/2018 requer a Aquisição de Clorímetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP.		
Endereço: Avenida Professor Bendito de Andrade, nº 649, Bairro Unileste.		
Cidade: Piracicaba	CEP: 13.422-000	U.F.: SP
CNPJ: 60.160.975/0001-09	Inscrição Estadual:	
Representante Legal: Aloisio Gomes da Silveira		
CPF: 849.540.358-72	RG: 6.164.067-0 SSP/SP	

IV – DA HABILITAÇÃO

44.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.1.3 – A aquisição através de Dispensa de Licitação também se justifica em virtude que o Pregão Presencial nº 119/2017 para aquisição de impressoras matriciais, quadricóptero e clorímetro, sendo que para o item clorímetro não foram apresentadas propostas, desta forma, o item foi declarado deserto, conforme cópia da Ata da sessão em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses.

6.3 – O equipamento deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e atestado de recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

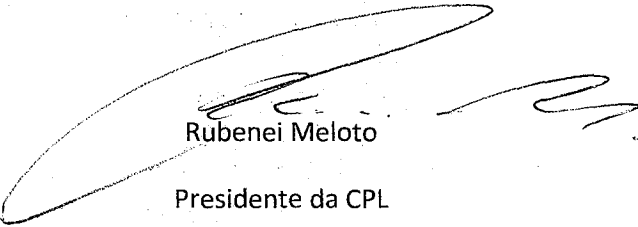
8.1 - A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 10 de abril de 2018.



Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



Rubenei Meloto

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo - I - Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total). Com display alfa numérico que forneça mensagens que guiam o usuário e impedem o erro. Leitura de PH pelo sistema colorímetro (5,5 à 8 ' PH). Alimentação: bateria interna recarregável 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts). Deve acompanhar: No mínimo 02 (duas) cubetas de 25 mil; Reagentes para 100 (cem) análises. Garantia mínima de 12 meses.	1.590,00	1.590,00
VALOR TOTAL R\$				1.590,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

(Handwritten mark)

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP	60.160.975/0001-09	1.590,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2018.

(Handwritten signature)
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018ANO XXXII
Nº 7119

R\$

Homologada licitação da iluminação pública



Segundo a Secretaria de Obras, assim que os materiais forem adquiridos, uma força-tarefa irá pintar os principais pontos sem iluminação em Pato Branco.

E CORONEL VIVIDA INAUGURA PRIMEIRO ASFALTO RURAL

...al vence
...e já pensa
...co contra

Com quase oito quilômetros, primeiro asfalto rural de Coronel Vivida atende cerca de 1.000 pessoas, das comunidades de Águas do Lamedor, Cristo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP	60.160.975/0001-09	1.590,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	05.763.089/0001-61	800,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Execução Indireta Preço Global, nº 5/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$	Desconto Custos Internos	Desconto Custos Externos– Terceiros
CASA DA COMUNICACAO SS	325.000,00	80% Sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná	33,3% (trinta e três por cento) – (onorário equivalente a 10,0%).

Que apresentou o menor preço global para os Serviços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 05 de abril de 2018.

ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 114/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	80.963,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA–ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA–ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA	16.175,00
TOTAL HOMOLOGADO	122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME	59.118,88

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 10/04/2018.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda – ME. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/05/2018. Valor do aditamento R\$ 954,00. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 12/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda Me. CNPJ: nº 07.493.402/0001-14. Objeto: Aquisição de Pneus em Caráter de Urgência para Veículos de Transporte de Pacientes da Secretaria de Saúde. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elementos de despesa: 1546 e 1341. Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Simão Cirineu Aqsenen, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:47CBF3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP	60.160.915/0001-09	1.590,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	05.763.089/0001-61	800,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 5/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$	Desconto Internos	Custos	Desconto Externos - Terceiros	Custos
CASA DA COMUNICACAO SS	325.000,00	80% Sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná	33.3% (trinta e três por cento) por (honorário equivalente a 10,0%).		

Que apresentou o menor preço global para os Serviços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 114/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCÓN PRESENTES LTDA	60.963,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA	16.175,00
TOTAL HOMOLOGADO	122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME	59.118,88

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 10/04/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 123/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 123/2017, de 21/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	53.970,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MS Tecnopon Equipamentos Especiais Ltda Epp. CNPJ: nº 60.160.975/0001-09. Objeto: Aquisição de Clorímetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1211. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aloisio Gomes da Silveira, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 132/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Professor Bendito de Andrade, nº 649, Bairro Unileste, CEP: 13.422-000 na cidade de Piracicaba estado de São Paulo, com CNPJ Nº 60.160.975/0001-09, Fone (19) 3434-1418, E-mail: contato@tecnopon.com.br, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Aloisio Gomes da Silveira, portador do CPF Nº 849.540.358-72 e RG Nº 6.164.067-0 SSP/SP, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 68/2018, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Clorímetro portátil com microprocessador e digital. Deve medir cloro livre e residual (total). Com display alfa numérico que forneça mensagens que guiam o usuário e impedem o erro. Leitura de PH pelo sistema colorímetro (5,5 à 8 PH). Alimentação: bateria interna recarregável 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts). Deve acompanhar: No mínimo 02 (duas) cubetas de 25 mil; Reagentes para 100 (cem) análises. Garantia mínima de 12 meses.	1.590,00	1.590,00
VALOR TOTAL R\$				1.590,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do equipamento, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, atestado de recebimento pela Secretaria de Saúde e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.02.103040016.2.047.4.4.90.52 (1211) FONTE 497.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar o equipamento em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o produto conforme solicitação, de acordo com proposta a apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra.

A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses.

O equipamento deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 68/2018 – Dispensa de Licitação nº 15/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Senhor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

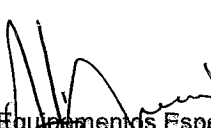
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de abril de 2018.



Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante



MS Tecnopon Equipamentos Especiais Ltda Epp
Aloisio Gomes da Silva
Contratada



Secretário de Saúde
Fabiano Popia
Fiscal do Contrato

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018

ANO XXXII

Nº 7119

R\$

Homologada licitação da iluminação pública



Segundo a Secretaria de Obras, assim que os materiais forem adquiridos, uma força-tarefa irá pôr os principais pontos sem iluminação em Pato Branco.

CORONEL VIVIDA INAUGURA PRIMEIRO ASFALTO RURAL

...al vence
...e já pensa
...co contra

Com quase oito quilômetros, primeiro asfalto rural de Coronel Vivida atende cerca de 1.000 pessoas, das comunidades de Águas do Lamedor, Cristo



ERRATA

Obste informa: O Edital de Proclamas, do Cartório Vieira, da Pato Branco, deveria ser publicado na edição nº 7117, mas devido a diagramação, a publicação não foi efetuada, segue edital.

EDITAL DE PROCLAMAS

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 09/04/2018 À 16/04/2018
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastião Delgado de Souza. CNPJ: nº 26.098.709/0001-90. Objeto: Dilação do Prazo de execução e vigência e Acréscimo de valores. Novo prazo de execução: 09/06/2018. Novo prazo de vigência: 21/07/2018. Valor do Aditamento 3.706,18. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 09/04/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MS Tecnopon Equipamentos Especiais Ltda Epp. CNPJ: nº 60.160.975/0001-09. Objeto: Aquisição de Clorímetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1211. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Aloisio Gomes da Silveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: 12º Seminário Paranaense de Previdência. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802. Data da assinatura: 11/04/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 124/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicação SS. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade Para Execução dos Serviços de Divulgação, Compreendendo a Criação, Produção, Distribuição, Veiculação e Controle de Campanhas Institucionais e Publicitárias do Poder Executivo de Chopinzinho. Valor total: R\$ 325.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 12232/10. Elementos de despesa: 1222-1123. Data da assinatura: 05/04/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Manoel Henrique Foltran Teixeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marcol - Serviços Profissionais EIRELI - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanir Silveiro, sem acréscimo de área. Valor total: R\$ 59.116,88. Origem: Tomada de Preços nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 943, 833. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marcol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário - Tipo Pick Up, Convenção nº 207/2017 - SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias; Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda - ME. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/05/2018. Valor do aditamento R\$ 954,00. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 12/04/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giorgio Colferai, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simão Ciríneo Asenhen & Cia Ltda Me. CNPJ: nº 07.493.402/0001-14. Objeto: Aquisição de Pneus em Caráter de Urgência para Veículos de Transporte de Pacientes da Secretaria de Saúde. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1546 e 1341. Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Simão Ciríneo Asenhen, pela Empresa.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP	60.160.975/0001-09	1.590,00

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV	05.763.089/0001-61	800,00

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2018, ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 5/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$	Desconto Custos Internos - Empresa - Terceiros	Desconto Custos - 33,33% (trinta e três por cento) - (honorário equivalente a 10,0%)
CASA DA COMUNICAÇÃO SS	325.000,00	80% Sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná.	

Que apresentou o menor preço global para os Serviços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, Chopinzinho, PR, 05 de abril de 2018.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Preço, tipo Menor Preço Item - Compras nº 11/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
FRANSCON PRESENTES LTDA.	60.983,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETRONQUEZAS ASPECT LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	16.175,00

TOTAL HOMOLOGADO: 122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato: E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
FRANSCON PRESENTES LTDA.	60.983,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETRONQUEZAS ASPECT LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	16.175,00

TOTAL HOMOLOGADO: 122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato: E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
FRANSCON PRESENTES LTDA.	60.983,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETRONQUEZAS ASPECT LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	16.175,00

TOTAL HOMOLOGADO: 122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato: E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
FRANSCON PRESENTES LTDA.	60.983,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETRONQUEZAS ASPECT LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	16.175,00

TOTAL HOMOLOGADO: 122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato: E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
FRANSCON PRESENTES LTDA.	60.983,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETRONQUEZAS ASPECT LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	16.175,00

TOTAL HOMOLOGADO: 122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato: E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
FRANSCON PRESENTES LTDA.	60.983,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETRONQUEZAS ASPECT LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	16.175,00

TOTAL HOMOLOGADO: 122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato: E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
FRANSCON PRESENTES LTDA.	60.983,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETRONQUEZAS ASPECT LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	16.175,00

TOTAL HOMOLOGADO: 122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato: E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
FRANSCON PRESENTES LTDA.	60.983,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.952,30
ELETRONQUEZAS ASPECT LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	16.175,00

TOTAL HOMOLOGADO: 122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato: E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO
Praça Getúlio Vargas, nº
Cx. Postal nº
Fone/Fax

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS Nº 020

Angelita do Carmo Corá de Ávila, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, em conformidade com o contrato de Estagiários, TORNA PÚBLICO a

Art. 1º Candidatos com inscrição deferida, conforme

Nº da Inscrição	Candidato (a)
001	Janaina Pacheco de Moraes
002	Vanessa Ribeiro
003	Adriana Joaquim da Silva
004	Amanda da Silva Serpa
005	Jociane Terezinha Pinheiro
006	Jessica Cappellaro Paço
007	Tainara dos Santos Dal'Olim
008	Raquel Aparecida Bairos
009	Isadora Regina Arruda D'Ávila
010	Raquel Pereira
011	Fabiane de Araújo Chaves
012	Adriana Maria Pompeo da S
013	Jose Altino de Lima Oliveira
014	Ana Paula Bressolin
015	Rosana Ribeiro dos Santos
016	Deisiane Ferreira Joaquin
017	Poliana Aparecida Votri Telis
018	Roselei Aparecida Zago
019	Elaine Arruda Rodrigues
020	Luana Moraes dos Santos
021	Priscila Pinheiro
022	Pamela Beatriz de Oliveira
023	Ana Paula da Silva
024	Daniel de Oliveira de Lima
025	Ruth Felisberto Maciel
026	Jessica de Andrade Mendes
027	Cleiton Suzin dos Santos
028	Aline Maria Gandolfi Arruda
029	Thalita Biedermann de Jesu
030	Bruna Almeida Zankoski
031	Vinicius Augusto Kozczuk
032	Viviane Aparecida Ferreira
033	Bruna Louise Lay

Art. 2º A Candidata Kauane Alves Lopes, por indeferida, pelo fato da mesma não estar matriculada.

Art. 3º Os candidatos poderão interpor recurso reconhecida em cartório, junto à secretaria aca Belo, nº 270, Centro em Clevelândia - PR, no 17h00min, no dia 17 de abril de 2018.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Clevelândia Paran
Angelita do Carmo Corá de Ávila
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE C
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022
11/04/2018 Horário: 14 horas Objeto: Aquisição de (zero km), motorização mínima 1,3, capacidade mínima de 105 CV (12) e 88 CV (10), combustível F1, bagas à frente e 01 (uma) a ré, direção elétrica ou I-MACH duplo, motorisa e passageiro, banco do motorista elétrico mínimo de 12 volts, chave de partida elétrica, cintos de segurança de 3 (três) pontos em diâmetros, computador de bordo, desembaçador de vidros nas 04 portas com função "one touch" com comandos de rádio e com regulagem de altura, ferrolha na cor do veículo, retrovisores elétricos, equipado com alto-falantes dianteiros, 02 (dois) alto-falantes traseiros 165/60 R 15, Kit de ferramentas exigidos com mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilômetros, entregar o veículo com adesivos e logotipo de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional de Desenvolvimento e Investimentos) e especificações mencionadas no Termo de Referência e análise da documentação, a equipe constatará a existência do edital, adjudicando-lhe este certame com o menor preço.

PROPOSTA Nº 022
INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 03.478.563/0001-98.
Nada, mas havendo a informar, o senhor Pregoeiro: a mesma, Clevelândia, 13 de abril de 2018. DION

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 19/2015 - Pregão Presencial nº 10/2015 - Contratação de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, no inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, a empresa R. M. EIRELI - ME, contratada, colaciona aos autos em epígrafe o contrato de transformação de empresa individual de responsabilidade limitada em sociedade empresária Ltda e consolidação contratual, comunicando a sua razão social para "CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA - EPP", altera seu sócio e administrador para o Sr. Claudio Angelo Baldissera, contudo, haver alteração do CNPJ da empresa. De comum acordo, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, a contar de 02/02/2018. Os valores praticados para os serviços permanecem, ficando para este a quantia de R\$ 60.399,40. Permanecem as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2018. Frank Antônio Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 24/2018, do PREGÃO POR LOTE, destinado ao Registro de Preços de aquisições de fornecimento e manutenção de 1000MPA e taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 20 MPa para ser entregue no perímetro urbano do município, conforme descrito no Edital constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas às 09h00min, na Sede de Prefeitura Municipal, Rua Cândido de Faria, 100. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucesso.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial-24-2018. Também será solicitada pelos e-mails: pregao@bomsucesso.pr.gov.br e pregao@bomsucesso.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempresendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 16º, da Lei nº 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1111 e e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2018.

Josiane Foile
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastiao Delgado de Souza 85521060944. CNPJ: 28.098.709/0001-90. Objeto: Dilatação do Prazo de execução e vigência e Acréscimo de valores. Novo prazo de execução: 09/06/2018. Novo prazo de vigência: 21/07/2018. Valor do Aditamento 3.706,18. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 09/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MS Tecnozon Equipamentos Especiais Ltda Epp. CNPJ: nº 60.160.975/0001-09. Objeto: Aquisição de Clorímetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1211. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aloisio Gomes da Silveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios-APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: 12º Seminário Paranaense de Previdência. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802. Data da assinatura: 11/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 124/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicação SS. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade Para Execução dos Serviços de Divulgação, Compreendendo a Criação, Produção, Distribuição, Veiculação e Controle de Campanhas Institucionais e Publicitárias do Poder Executivo de Chopinzinho. Valor total: R\$ 325.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 12232/10. Elementos de despesa: 1122-1123. Data da assinatura: 05/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Manoel Henrique Foltran Teixeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Valor total: R\$ 59.118,88. Origem: Tomada de Preços nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 943, 833. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 – SEDU/PRANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda – ME. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/05/2018. Valor do aditamento R\$ 954,00. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 12/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda Me. CNPJ: nº 07.493.402/0001-14. Objeto: Aquisição de Pneus em Caráter de Urgência para Veículos de Transporte de Pacientes da Secretaria de Saúde. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1546 e 1341. Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Simão Cirineu Aqsenen, pela Empresa.

Cod269233

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82BFEDF3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CESSÃO DE USO DO SISTEMA E-SOCIAL, COMPREENDENDO
A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, destinados a atender as
necessidades operacionais administrativas do CONIMS, conforme
segue:

Valor Global: 4.035,00

Dotação: 01.01.2.0001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 16/04/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2999EC12

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 044/2018**

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 044/2018

Súmula: Altera a composição do quadro de
Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras
providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal
de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e
Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da
Lei n. 10.520/2002, para designar pregoeiro e equipe de apoio:

Resolve:

Art. 1.º Alterar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe
Apoio do CONIMS, para a atuação na Modalidade Pregão,
permanecendo as pessoas conforme quadro que segue:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Finn	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Marlus Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	017.866.461 (...)	Equipe de Apoio
Guilherme Fressato Curvalho	049.897.059 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer
momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou
servirem para auxiliar a esta, na modalidade pregão presencial ou
eletrônico, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo
recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e
lances, verificação de condições de habilitação e formalização de
adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o
desenvolvimento de licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4.º Fica revogada a Resolução n.º 161 de 27 de setembro de
2017.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de abril de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA7416F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017.
Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastiao
Delgado de Souza 85521060944. CNPJ: 28.098.709/0001-90. Objeto:
Dilatação do Prazo de execução e vigência e Acréscimo de valores.
Novo prazo de execução: 09/06/2018. Novo prazo de vigência:
21/07/2018. Valor do Aditamento 3.706,18. Origem: Pregão
Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e
65. Data da assinatura: 09/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni
Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2018. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: MS Tecnopon Equipamentos Especiais
Ltda Epp. CNPJ: nº 60.160.975/0001-09. Objeto: Aquisição de
Clorímetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária. Valor R\$
1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de
Licitação nº 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de
despesa: 1211. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro
Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aloisio Gomes da Silveira, pela
Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2018. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades
Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ:
05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Capacitação para
Servidores Municipais. Curso: 12º Seminário Paranaense de
Previdência. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Origem:
Inexigibilidade de Licitação 09/2018. Fundamento Legal: Lei
8.666/93. Elemento de despesa: 802. Data da assinatura: 11/04/2018.
Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson
Cipriano, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 124/2018. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicação SS. Objeto:
Contratação de Agência de Publicidade Para Execução dos Serviços
de Divulgação, Compreendendo a Criação, Produção, Distribuição,
Veiculação e Controle de Campanhas Institucionais e Publicitárias do
Poder Executivo de Chopinzinho. Valor total: R\$ 325.000,00.
Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Lei
8.666/93 e 12232/10. Elementos de despesa: 1122-1123. Data da
assinatura: 05/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo
Município e Manoel Henrique Foltran Teixeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2018. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI
– ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de
Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo
de área. Valor total: R\$ 59.118,88. Origem: Tomada de Preços nº
1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 943,
833. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni
Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS
LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick Up,
Convênio nº 207/2017 – SEDU/PRANACIDADE. Valor Total R\$
53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52.
Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias.
Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93.
Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro,
pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.